

Zona Eleitoral - Careiro/AM, durante as férias regulamentares do titular, o MM. Juiz de Direito de Entrância Inicial RIVALDO MATOS NORÕES FILHO, nos períodos de 28.11 a 2.12.2022, 5 a 7.12.2022, 12 a 16.12.2022 e 19.12.2022.

(Assinatura Eletrônica)

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA N.º 1.231, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022*

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recesso forense insculpido no art. 62, I, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966 c/c Decreto Lei n. 8.282, de 5 de dezembro de 1945 e Resolução TSE n. 18.154, de 14 de maio de 1992;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 08, de 29 de dezembro de 2005 c/c a Resolução TJ/AM n. 14, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o feriado no Tribunal de Justiça do Amazonas no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 22.901, de 12 de agosto de 2008, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral, alterada pela Resolução TSE n. 23.629, de 27 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria TRE/AM n.1160, de 09 de novembro de 2022, que institui o plantão judicial nas Zonas Eleitorais do Interior;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1159, de 09 de novembro de 2022, que institui o plantão judicial nas Zonas Eleitorais da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Escala de Plantão para o recesso forense 2022/2023 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, conforme anexo.

Parágrafo único. A prestação do serviço extraordinário, que trata o caput, atenderá as necessidades consideradas imprescindíveis e inadiáveis, afastada a possibilidade de plantão nas unidades e a realização de trabalho ordinário e rotineiro.

Art. 2º. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, durante o recesso forense, funcionará em regime de plantão, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 13 horas.

§ 1º. A jornada de trabalho nesse período será considerada como serviço extraordinário, a ser retribuída mediante folgas compensatórias ou em pecúnia, a critério da Diretora-Geral, observada a disponibilidade orçamentária, até o limite máximo de 5 (cinco) horas diárias ininterruptas.

§ 2º. As horas laboradas, durante o recesso forense, serão consignadas com acréscimo de 100% (cem por cento) observados os limites fixados no § 1º acima.

§ 3º. A jornada de trabalho, durante o recesso, será realizada de forma presencial e o cômputo do serviço realizado por meio do registro das horas no módulo frequência nacional, de acordo com os limites fixados nesta Portaria.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

[ANEXO DA PORTARIA N.º 1.231_2022 -RETIFICADO.pdf](#)

PORTARIA Nº 1244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 439, de 7 de janeiro de 2022, que autoriza os

tribunais a instituírem programas de residência jurídica, bem como as indicações constantes do Processo Administrativo Digital - PAD n. 15.069/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho, encarregado de avaliar a proposta de implementação do Programa "Residência Jurídica" no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Art. 2º Designa as servidoras e os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem o Grupo referido no artigo anterior, sob a coordenação do primeiro membro a seguir:

I - Evelyn Acordi Makarem, Secretária de Gestão de Pessoas (Coordenadora do Grupo de Trabalho);

II - Andretti José Barbosa Lima, titular da Escola Judiciária Eleitoral;

III - Cynthia Edwards Mouta, titular da Coordenadoria de Supervisão e Orientação - CRE;

IV - Marco Antônio de Belém Pereira, titular da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE/SGP;

V - Olívia Eliane Lima da Silva, Secretária de Administração e Orçamento - SAO.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos respectivos trabalhos, a contar da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA N.º 1.246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução TRE/AM nº 001/2012, com redação conferida pela Resolução TRE-AM nº 21 de 10.08.2017, disciplinadora do procedimento de substituição, no âmbito da Justiça Eleitoral do Amazonas, de servidores ocupantes de Funções Comissionadas ou Cargos em Comissão;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor titular da função comissionada de chefe de cartório na 46ª ZE/Envira, assim como, a indicação contida no documento nº 189164/2022 do Processo Administrativo Digital - PAD nº 15791/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor requisitado Paulo de Tarso Lima, lotado no cartório da 62ª zona eleitoral - Manaus, para exercer, no período de 12.12 a 21.12.2022 a Função Comissionada de Chefe de Cartório da 46ª ZE/Envira, nível FC-6, em substituição ao servidor Aldemir Rodrigues da Silva, chefe titular.

Art. 2º. LOTAR o servidor designado no artigo 1º desta Portaria na 46ª ZE/Envira, no período de 12.12 a 21.12.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Presidente do TRE/AM

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

ACÓRDÃOS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0602519-10.2022.6.04.0000